



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

DE 6 A 11 DE DEZEMBRO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 953



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

**EU FAÇO PARTE
DO VERÃO NO CLIMA**

JUNTOS POR UM LITORAL MAIS LIMPO



SAIBA MAIS EM:
@VERAONOCLIMA





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMAASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
MÁRCIA GALDINO ALVESCHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ELISEU BRAGA CHAGASCULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RUTINALDO DA SILVA BASTOSDEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRADESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELACIONES DO TRABALHO
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIOEDUCAÇÃO
HUGO DI LALLOESPORTES E LAZER
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDAFAZENDA
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIORGESTÃO E CONTROLE
WILSON OLIVEIRA SANTOSGOVERNO MUNICIPAL
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVAHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MARA SANCHES FIGUEIREDOPLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDASAÚDE
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDASEGURANÇA PÚBLICA
MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIORSERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
LUIZ GUSTAVO COQUEMALATURISMO
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOSURBANISMO
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de ItanhaémPETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.twitter.com/
pref_itanaem](http://www.twitter.com/pref_itanaem)[www.facebook.com/
prefituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefituramunicipaldeitanhaem)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

REFIS

COM ATÉ **100%** DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

70% EM ATÉ 24X

50% EM ATÉ 36X

30% EM ATÉ 48X

SOMENTE ON-LINE

PREFEITURA DE ITANHAÉM



LEIS

LEI Nº 4.868, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais para visitas a pacientes internados no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido aos hospitais situados no Município de Itanhaém autorizar a entrada de animais de estimação de pequeno porte para visitas a pacientes internados.

Art. 2º Os animais de estimação que realizarem visitas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar com vermiculização e vacinação em dia;

II - estar higienizados e livres de ectoparasitas;

III - possuir laudo veterinário recente atestando boa condição de saúde.

§ 1º A entrada dos animais dependerá de autorização da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS) do hospital.

§ 2º Os animais deverão permanecer em recipiente ou caixa adequada ou, quando permitido, com coleira, peitoral e guia, podendo, se necessário, fazer uso de focinheira.

Art. 3º Os hospitais deverão criar normas e procedimentos internos para organizar o tempo e o local de permanência dos animais durante as visitas.

§ 1º A presença do animal será permitida mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º As visitas deverão ser agendadas previamente junto à administração do hospital, respeitando os critérios médicos e internos da instituição.

§ 3º O local de encontro entre o paciente e o animal ficará a critério do médico responsável e da administração do hospital, garantindo a segurança e a integridade de todos os pacientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.893/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.867, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette tem como objetivos:

I - conscientizar a população sobre as condições da Síndrome de Tourette, suas características, diagnóstico e tratamento disponíveis;

II - promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Tourette;

III - combater o preconceito e o estigma contra as pessoas com Síndrome de Tourette.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.892/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Severino Bento Gomes.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.747, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização de uso da área que especifica, a título gratuito, em favor da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., para construção de unidades habitacionais de interesse social através do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., empresa inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 68.696.224/0001-77, participou do Edital de Chamamento Público realizado por meio do Processo Administrativo nº 8590/2023, tendo por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de unidades habitacionais de interesse social, tendo sido selecionada e classificada em primeiro lugar para a execução do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Itanhaém “E” Chácara Cibratel e Tanise, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Classificação e Seleção publicado no Diário Oficial da União, edição de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público realizado por meio do Processo Administrativo nº 8590/2023 está dentro do prazo de vigência, com a possibilidade de contratação da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a construção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título gratuito, em favor da Saned Engenharia e Empreendimentos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.976.224/0001-77, da área de propriedade municipal desmembrada de área maior, denominada Sítio do Elias, que se localiza em Rio Bonito, bairro de Rio Bicudo, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, com área total de 22.969,48m², devidamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 232.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém.

Parágrafo único. A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à construção de 288 (duzentos e oito e oito) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º A autorização de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Autorização de Uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL - MODALIDADE CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO - CCA, DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, em Itanhaém-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 261.70.218-79, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos, nº 455, Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.976.224/0001-77, neste ato representada por sua representante legal, LUANA FERREIRA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.940.937-3-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 315.920.008-60, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, firmam o presente Termo de Autorização de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso, a título gratuito, da área de propriedade municipal desmembrada de área maior, denominada Sítio do Elias, que se localiza em Rio Bonito, bairro de Rio Bicudo, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, com área total de 22.969,48m², devidamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 232.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, para construção de 288 (duzentos e oito e oito) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. A AUTORIZATÁRIA se compromete a elaborar, aprovar e executar o projeto arquitetônico e de engenharia das unidades habitacionais, observando rigorosamente as normas técnicas oficiais (NBRs) e a legislação municipal, em especial o Código de Obras e Edificações do Município.

2.2. A AUTORIZATÁRIA deverá obter todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para a construção do empreendimento habitacional, incluindo a aprovação do projeto pela Prefeitura local e, se necessário, junto a órgãos como o GRAPROHAB ou similares.



2.3. As unidades habitacionais que vierem a ser produzidas deverão ser destinadas exclusivamente a famílias de baixa renda cadastradas e selecionadas de acordo com os requisitos gerais de enquadramento e critérios do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA.

2.4. A AUTORIZATÁRIA será a única responsável por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da obra e de sua atividade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO.

2.5. A AUTORIZATÁRIA deverá apresentar, por ocasião da solicitação do Certificado de Conclusão (Habite-se), declaração assinada pelo responsável técnico atestando o cumprimento de todas as normas de segurança, de acessibilidade (NBR 9050) e das concessionárias de serviços públicos relativas à instalação de água, esgoto e energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO se compromete a garantir o uso da área pela AUTORIZATÁRIA para os fins específicos previstos neste Termo.

3.2. O MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos competentes, realizará a fiscalização da obra e do cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo, juntamente com os técnicos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura da contratação da empresa junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente Autorização de Uso será revogada de pleno direito, sem qualquer direito à indenização ou resarcimento à AUTORIZATÁRIA, por eventuais despesas que tenha incorrido, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. extinção da AUTORIZATÁRIA.

5.1.2. caso não seja formalizada a contratação da AUTORIZATÁRIA para a construção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo - CCA.

5.1.3. descumprimento, pela AUTORIZATÁRIA, de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

5.2. Revogada a Autorização de Uso por qualquer das hipóteses estabelecidas nesta Cláusula, a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir a área de propriedade municipal completamente livre e desimpedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar a restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO.

5.3. A não restituição da área, no prazo estabelecido, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a AUTORIZATÁRIA às sanções legais, incluindo a revogação da Autorização de Uso, multas e a obrigação de indenizar o MUNICÍPIO por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo de Autorização de Uso, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itanhaém - SP.

Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL No 03/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, DIVULGA, após prazo de interposição de recursos contra o resultado da classificação prévia do Curso de Formação de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém, Estado de São Paulo, a classificação final dos candidatos aprovados na função de Guarda Vidas Temporário.

1 - Lista de Candidatos Classificados que realizaram o Curso de Formação de Guarda Vidas Temporário, por Nota Final do Curso em Ordem Decrescente:

CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	GIANCARLO CORRADI	***.219.298**	9,69
2º	DERICK MATHEUS SANTOS BRAGA	***.703.057**	9,6
3º	IARA FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	***.249.988**	9,6
4º	FELIPE AUGUSTO PEDROSO BAZOLLI	***.198.728**	9,5
5º	JOAO VICTOR CINTRA CARREIRA	***.241.778**	9,3
6º	MARCOS VINICIUS PESSA DOS SANTOS	***.237.038**	9,29
7º	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO	***.167.488**	9,2
8º	NILTON CESAR PEDROSO BAZOLLI	***.201.158**	9,2
9º	AYRES DA SILVA ANDRADE	***.280.408**	9,18
10º	GUILHERME SANTOS GARCIA	***.776.508**	9,1
11º	VICTOR HUGO DURAN GALVAO	***.867.628**	9,1
12º	LUCIANO SILVA DE SOUZA	***.879.478**	9,09
13º	PABLO HENRIQUE MARQUES DE BRITO	***.025.908**	9
14º	DANIEL DE ANDRADE FLORENCE	***.721.358**	8,9
15º	LEANDRO RAMOS DOS SANTOS	***.426.628**	8,87
16º	FILIPE CAMARGO PANEGACI	***.845.618**	8,8
17º	LUANA DOS SANTOS VASCONCELOS	***.408.508**	8,5
18º	PHILIPE DE LIMA MATHEOS	***.257.498**	8,5
19º	DIEGO DA SILVA	***.944.618**	8,47
20º	GUILHERME CAMPOS DE MORAIS	***.223.218**	8,4
21º	MARIANA SANTOS DE JESUS	***.161.068**	8,29
22º	PÉRCIO GREGÓRIO DO NASCIMENTO JUNIOR	***.633.758**	8,23
23º	ALLAN CHRISTOPHER FURTUNATO SILVA	***.097.178**	8,1
24º	BRENO SILVA CHIEZZI	***.165.718**	8,1
25º	MARCELLO MENTA NUNES	***.313.828**	8,06
26º	MARCOS DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	***.658.248**	7,96
27º	GUSTAVO JOSE LOPES CARDOSO	***.404.228**	7,78
28º	ALAN DO AMARAL CUSTÓDIO	***.377.768**	7,27

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de dezembro de 2025.

ADILSON MUNIZ DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NO 03/2025

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado da função de GUARDA-VIDAS - TEMPORÁRIO.

Itanhaém, 10 de dezembro do ano 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado - Edital no 03/2025, na função de Guarda-Vidas para contratação por prazo determinado nos



termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Vagas	Candidatos	Data
Guarda-Vidas Temporário	28	Classificação nº 01 a 28	Dia 11/12/2025

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2025. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 1 FOTO 3x4 (Recente e colorida)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG e CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR - SOMENTE PARA SEXO MASCULINO (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- DECLARAÇÃO DE BENS e IRPF (se tiver declarado).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF DO DEPENDENTE (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 03/2025 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato).
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia.)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- CERTIDÃO P/ FINS DE CONCURSO PÚBLICO - se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. (últimos 5 anos).

Itanhaém, 10 de Dezembro do ano 2025.

Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, DIVULGA o resultado dos recursos e a classificação final dos candidatos selecionados na função de Fiscal de Posturas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 04/2025:

Resultado dos Recursos:

NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
ALECSANDRO SOUZA MENDES CORREA	***538.628**	22/01/1974	DEFERIDO

LISTA GERAL

CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMEN- TO	PON- TUA- ÇÃO FINAL
1	DANIEL EDUARDO RODA	***816.118**	10/10/1979	40
2	JORDAO BARBOSA VENCESLAU DE MORAIS	***255.938**	05/09/1988	40
3	HUGO PEDRO LUZ	***992.908**	28/09/1950	40

4	JOSE PINA NETO	***681.878**	01/05/1962	40
5	ANDREW AMARO MENOZZI ROJAS	***094.418**	10/09/2003	40
6	JEAN LUCCA COELHO PASSOS	***382.648**	31/10/2003	40
7	ALECSANDRO SOUZA MENDES CORREA	***538.628**	22/01/1974	20

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2025.
MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 04/2025

O Sr. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado da função de Fiscal de Posturas.

Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025, na função de Fiscal de Posturas para contratação por prazo determinado nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Vagas	Candidatos	Data
FISCAL DE POSTURAS	07	Classificação nº 01 a 7	Dia 19/12/2025

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTO 3x4 (Recente e colorida)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG, CIN ou RNE; (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR - SOMENTE PARA SEXO MASCULINO (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de ambos os bancos informando não haver cadastro;
- DECLARAÇÃO DE BENS e IRPF (se tiver declarado).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF DO DEPENDENTE (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2025 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato).
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia.)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- CERTIDÃO P/ FINS DE CONCURSO PÚBLICO - se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. (últimos 5 anos).
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, quando exigido como requisito para o cargo pretendido, "sem restrição para atividade remunerada" e CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO emitido pelo DETRAN; (emissão online imediata no endereço eletrônico: <http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/>)



habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario#)
Itanhaém, 11 de Dezembro do ano 2025.
Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

ITANHAÉM PREV

PORTRARIA GS Nº 127/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 113/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora LUCIENE MARIA VECCI MARQUES, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-2 e do CPF nº 080.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTRARIA GS Nº 128/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 116/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do requerimento, em favor da dependente e esposa, Sra. MARIA MADALENA DO PRADO FLORIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 19.XXX.XXX-0 e inscrita no CPF sob nº 276.XXX.XXX-36, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. JOSE JOAQUIM FLORIANO, portador da cédula de identidade RG nº 9.XXX.XXX e inscrito no CPF sob nº 800.XXX.XXX-87, a cota parte dos proventos percebidos na data do requerimento 03/12/2025, em conformidade com o disposto Art. 40, §7º II, Art. 11, I, Art. 28, II da Lei Municipal nº 3.212/06.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTRARIA GS Nº 129/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 236/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora LILIAN MARILAINÉ PANTAROTTE, portador da cédula de identidade RG nº 17.XXX.XXX-2 e do CPF nº 088.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, o Benefício de Aposentadoria Especial para Pessoa com Deficiência, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 1º, artigo 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 230/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém PREV

TELEFONES ÚTEIS



SERVIÇOS:

PREFEITURA CENTRAL DE AGENDAMENTO CÂMARA MUNICIPAL CMTECE PAT MINISTÉRIO DO TRABALHO VARA DO TRABALHO INSS PROCON RECEITA FEDERAL – COLETORIA SABESP IBGE INCRA FÓRUM	3421-1600 3427-8142 3421-4450 3421-1700 3426-9669 3422-6098 3426-5769 3422-6063 3421-1800 3426-4107 3426-4044 3422-2595 3426-1046 2104-4156
--	--